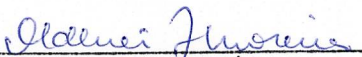


LEI N.º 857, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.
Em <u>17</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente Orçamento Geral do Município de Cabeceira Grande de que trata a Lei n.º 833, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a promover adequações técnicas das fontes de recursos orçamentários do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – Sanecab nas dotações orçamentárias previstas no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo está em consonância com o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar decorrem de anulação das dotações orçamentárias previstas no Anexo II desta Lei, conforme disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, observadas as alterações das fontes de recursos.

§ 4º Nos termos do disposto nos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, o ato de abertura de cada crédito adicional suplementar de que trata este artigo, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei Orçamentária Anual – LOA.

(Fls. 2 da Lei n.º 857, de 17/6/2025)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de junho de 2025; 29º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 2 da Lei n.º 857, de 17/6/2025)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 857, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

03.01.01	SANECAB-SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701	SANECAB-SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
17.512.1701.2103	MANUTENCAO ATIVIDADES GESTAO ADMINISTRA	
3.1.90.04.00	512 Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	70.000,00
3.1.90.11.00	513 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	240.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	240.000,00
3.1.90.13.00	514 Obrigações Patronais	60.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	60.000,00
3.3.90.30.00	518 Material de Consumo	13.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	13.000,00
3.3.90.39.00	522 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	150.000,00
3.3.90.93.00	525 Indenizações e Restituições	2.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	2.000,00
17.512.1801	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
17.512.1801.2104	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA TRATADA	
3.1.90.04.00	531 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	20.000,00
3.3.90.30.00	535 Material de Consumo	200.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	200.000,00
3.3.90.39.00	537 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços	10.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 765.000,00

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 4 da Lei n.º 857, de 17/6/2025)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 857, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

03		SANECAB-SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO	
03.01		SANECAB-SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO.	
03.01.01		SANECAB-SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		SANECAB-SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
17.512.1701.2103		MANUTENCAO ATIVIDADES GESTAO ADMINISTRA	
3.1.90.04.00	512	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
3.1.90.11.00	513	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	240.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	240.000,00
3.1.90.13.00	514	Obrigações Patronais	60.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
3.3.90.30.00	518	Material de Consumo	13.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	13.000,00
3.3.90.39.00	522	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
3.3.90.93.00	525	Indenizações e Restituições	2.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
17.512.1801		PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
17.512.1801.2104		MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA TRATADA	
3.1.90.04.00	531	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
3.3.90.30.00	535	Material de Consumo	200.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
3.3.90.39.00	537	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	TOTAL:	R\$	765.000,00

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000